CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO



Estado do Paraná

Foz do Jordão-PR, 13 de Maio de 2024.

Ao Exmo. Sr. **DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor

Eu GILVAN PINHEIRO DA SILVA

Venho através do presente, solicitar o veiculo FIAT FASTEBACK IMPETUS, Placa: SEW-5C85, de propriedade da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, nesta data para deslocamento até: CURITIBA – PR.

Motivo do deslocamento: CURSO sobre LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO ATENDIMENTO DE EXECELÊNCIA AOS MUNÍCIPES, no período de 15, 16 e 17 de Maio de 2024;

Saída prevista para ás 13h00min horas do dia 14/05/2024 e retorno em 17/05/2024 às 18h00min horas.

Responsabilizo-me por assumir qualquer multa de trânsito ou dano causado a outros ou ao patrimônio público pelo uso do veiculo solicitado no período acima descrito.

Na oportunidade elevo Protestos de Estima e Consideração.

GILVAN PINHEIRO DA SILVA

CNH Nº. 046952876

RECEBIDO:

AUTORIZADO ()

INDEFERIDO (

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO



Estado do Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Veículo Oficial Marca FIAT, Modelo FASTEBACK IMPETUS, Placa SEW-5C85, Ano 2023, Modelo 2024, Cor Prata, será de responsabilidade do Senhor GILVAN PINHEIRO DA SILVA, Portador do CPF nº. 073.871.839-45, Motorista, para uso nas realizações de atividades inerentes a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, TENDO COMO RESPONSABILIDADES:

Responsabilidades do Motorista:

- Assumir a direção do veículo oficial somente quando estiver de posse do "Termo de Autorização de Uso do Veículo", devidamente preenchido e assinado pelo presidente da Câmara.
- Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.
- Comunicar, por escrito, ao presidente da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de uso do Veículo.
- Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
- Preencher corretamente o Diário de Bordo.
- Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo.
- Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.
- Obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito.
- Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver de posse ou na direção do veiculo.
- Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.
- Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
- É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de Vereadores e/ou servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão ("caronas").
- Prestar socorro às vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. A omissão de socorro, quando possível fazê-lo sem risco ou deixar de pedir - desde

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO



Estado do Paraná

que possível e oportuno - o socorro da autoridade pública, constitui crime contra a pessoa (Art. 135 do Código Penal).

- Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
- É proibido usar o veículo da Câmara Municipal de Foz do Jordão para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
- Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos.
- Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência, além destes, quando houver possibilidade, espalhar galhos de árvores numa extensão razoável, para maior segurança.
- Estacionar, para desembarque no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
- Utilizar a marcha adequada nos declives acentuados. É proibido transitar com o veículo em marcha neutra ("banguela"), em declives.
- Manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas.
- Assumir e responsabilizar-se quando da notificação ou aplicação de multas, sobre o veículo.
- Ao receber o veículo, executar as manutenções preventivas antes de sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o uso, comunicando qualquer irregularidade, sob pena de responsabilidade.
- Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem.
- Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do uso, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários.

DE ACORDO:

Nome: GILVAN PINHEIRO DA SILVA.

CNH no: 04695287671.

VALIDADE DA CNH: 18/12/2024.